

LEI Nº 029, de 02 de junho de 1993.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVENIO
COM A SOCIEDADE HOSPITALAR CORONEL
DICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancion e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a Sociedade Hospitalar Coronel Dico de Coronel Barros, visando a assistência à saúde de pessoas residentes no município de Coronel Barros.

Art.2º - O município repassará mensalmente ao Hospital Coronel Dico a importância igual a 2% (dois por cento) da RECEITA LÍQUIDA realizada no mes anterior.

Art.3º - Uma cópia do convenio fará parte integrante da presente lei.

Art.4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUN.DE EDUC.CULTURA,SAÚDE DESPORTOS

FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

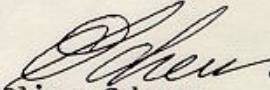
PROGRAMA: 75 - SAÚDE

SUB-PROGRAMA: 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

ATIVIDADE: 2.009 - MANTER SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 1º de maio de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em 02 de junho de 1993.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianca Pires

Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 02/06/73


BIANOR PIRES
Sec. Administração